

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 486/24, de 30/08/2024

Cancela a indicação de empreendimentos financiados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, referentes ao exercício de 2022, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 31ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 407/22, de 29/06/2022, que “Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ (Cobranças PCJ) e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referentes ao exercício de 2022”, especificamente o seu Anexo II, o qual indica os empreendimentos “Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Limpo Paulista”, cujo tomador é a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e o empreendimento “Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Limpo Paulista”, cujo tomador é o SAAE Rio das Pedras;

Considerando que ambos os empreendimentos tiveram contratos assinados junto ao FEHIDRO e os respectivos processos licitatórios realizados pelos seus tomadores de recursos;

Considerando que, conforme os termos do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO para investimentos (MPO-FEHIDRO), compete ao Agente Técnico (AT) do FEHIDRO a análise da documentação do processo licitatório visando a liberação da primeira parcela;

Considerando que, para ambos os empreendimentos, foram emitidos Pareceres Técnicos de Reprovação, nos quais o AT informou que foram verificadas inconsistências no processo licitatório que levaram à reprovação do empreendimento;

Considerando que, para ambos os empreendimentos, os tomadores apresentaram recurso quanto à manifestação do AT, o qual não foi aceito, implicando na emissão de Parecer Técnico com recomendação, do AT à SECOFEHIDRO, do cancelamento dos contratos;

Considerando os comunicados da SECOFEHIDRO, de 12/06/2024, que formalizaram os cancelamentos dos referidos empreendimentos;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, durante a sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 16/08/2024, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Paulista, dos empreendimentos descritos na tabela a seguir:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Tomador	Empreendimento	Valor Cobrança Paulista (R\$)	CP Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP	PDC/ Sub-PDC	Modalidade
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Limpo Paulista	255.786,00	31.614,00	287.400,00	11,0	1/1.2	Não Reembolsável
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras	Execução de Troca de Redes de Abastecimento de Água do Bairro São Cristóvão II no Município de Rio das Pedras	1.670.660,32	152.289,51	1.822.949,83	8,35	5/5.1	Não Reembolsável
Total		1.926.446,32	183.903,51	2.110.349,83			

Art. 2º O saldo dos recursos financeiros da Cobrança PCJ Paulista, correspondente aos empreendimentos descritos no Art. 1º desta Deliberação, será acrescido ao orçamento de 2025, para distribuição pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 02/09/2024.